PROJETO DE LEI Nº ___/2026

(Do Sr. Eribaldo Medeiros)

Institui o reconhecimento oficial de criadores de conteúdo digital, blogueiros e mídias locais que contribuam para a divulgação de informações, cultura, turismo e ações sociais no Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Reconhecimento no Municipio de Natal de Criadores de Conteúdo e Mídias Digitais Locais, destinado a valorizar blogueiros, influenciadores digitais e plataformas de comunicação que contribuam positivamente para a sociedade.

Art. 2º O reconhecimento tem como finalidade:

I – valorizar o trabalho de criadores de conteúdo digital do município;
II – incentivar a divulgação de informações de interesse público;
III – fortalecer a comunicação local e a cultura regional;
IV – estimular conteúdos educativos, culturais, sociais e turísticos;
V – reconhecer iniciativas digitais que contribuam para o desenvolvimento do município.

Art. 3º Poderão receber o reconhecimento:

I – blogueiros;
II – influenciadores digitais;
III – páginas informativas nas redes sociais;
IV – portais de notícias locais;
V – produtores de conteúdo digital que promovam ações sociais, culturais ou informativas.

Art. 4º O reconhecimento poderá ser concedido por meio de:

I – certificado de reconhecimento municipal;
II – menção honrosa em sessão solene;

III – inclusão em cadastro municipal de mídias digitais locais.

Art. 5º Para fins desta Lei, serão considerados critérios para reconhecimento:

I – atuação no município ou divulgação relevante da cidade;
II – contribuição para informação responsável e de interesse público;
III – promoção da cultura, turismo, educação ou ações sociais;
IV – impacto positivo na comunidade.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo critérios adicionais e procedimentos para concessão do reconhecimento.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 16 de março de 2026.

Vereador ERIBALDO MEDEIROS
(REDE)

JUSTIFICATIVA

A comunicação digital tem se tornado uma das principais formas de informação, divulgação e interação social na atualidade. No âmbito municipal, diversos blogueiros, criadores de conteúdo e páginas informativas desempenham um papel relevante na divulgação de notícias, eventos, cultura, turismo e ações sociais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade local e da participação da população.

Muitos desses profissionais utilizam as redes sociais e plataformas digitais para informar a população, divulgar iniciativas comunitárias, promover o comércio local e dar visibilidade às demandas da sociedade.

Dessa forma, reconhecer oficialmente o trabalho desses comunicadores digitais representa uma forma de valorizar iniciativas que fortalecem a comunicação comunitária e promovem o desenvolvimento social e cultural do município.

O presente Projeto de Lei busca, portanto, incentivar a produção de conteúdos responsáveis e de interesse público, além de reconhecer o impacto positivo das mídias digitais locais na sociedade.

Diante da relevância da proposta, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 16 de março de 2026.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS
(REDE)